



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE



HOSPITAL

ALVARÁ DE SAÚDE RENOVAÇÃO
VERSÃO 2016

I. Lista de documentos específicos:

1.	Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, com Responsável Técnico, emitido pelo CREMERS, atualizado;
2.	Alvará de Saúde anterior;
3.	Certidão de responsabilidade técnica junto ao COREN/RS atualizado;
4.	Licença de operação (LO) emitida pela SMAM;
5.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos sólidos classes A, B, C, D e E, licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado;
6.	Comprovante de adequação do prédio ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI);
7.	Listagem das áreas de atendimento no estabelecimento;
8.	Declaração das áreas ou serviços existentes no hospital sujeito a alvarás específicos, assinada pelo Responsável Técnico;
9.	Apresentar alvarás de saúde das áreas declaradas no item anterior;
10.	Documento de nomeação dos membros do CCIH e SCIH.

II. Especificações da área física e de infraestrutura:

1. Declaração de engenheiro/arquiteto de que não houve alteração na área física conforme o projeto aprovado pela Equipe de Engenharia da CGVS;
2. Em caso de reformas ou ampliações, seguir as especificações abaixo:
 - 2.1 **Para áreas novas:** Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Aprovação de Projetos e Infraestrutura em Saúde da CGVS e parecer final de aprovação;
 - 2.2 **Para ampliações de áreas:** Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Aprovação de Projetos e Infraestrutura em Saúde da CGVS e parecer final de aprovação;
 - 2.3 **Para reformas que atendem a RDC 50/02:** Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Aprovação de Projetos e Infraestrutura em Saúde da CGVS, parecer final de aprovação e cópia da declaração (anexa ao processo de aprovação de projeto) que atende integralmente a RDC 50/02;
 - 2.4 **Reformas que não atendem a RDC 50/02:** Anexar: (a) PBA; (b) **Relatório Técnico das Inconformidades**, com descrição de cada ambiente previsto no programa mínimo da legislação relacionando a cada ambiente do EAS existente, suas restrições e medidas compensatórias. O Relatório deve ser assinado pelo RT do projeto e pelo RT da EAS; (c) Declaração de que as medidas adotadas não trarão risco algum para o atendimento;
 - 2.5 **Para os estabelecimentos em funcionamento que não passarão por reforma e que não atendem a RDC 50/02,** apresentar cronograma de adequação, com a relação das áreas a serem adequadas e o prazo previsto.

III. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. O serviço deverá manter a disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente, por ex. manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos eletromédicos;
2. Atenção: a empresa de remoção de pacientes contratada deverá possuir alvará de saúde.